INDICAÇÃO DE N° CM 891/2021

Exmo. Senhor Vereador
Eduardo Alexandre Carvalho
DD. Presidente Câmara Municipal de Divinópolis

Senhor Presidente

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o sobreano Plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Prefeito, Sr. Prefeito Gleidson Azevedo, o ANTEPROJETO em anexo, propondo a criação do "Atendimento Pediátrico nas Escolas Infantis" em Divinópolis.

JUSTIFICATIVA

Puericultura é uma especialidade médica contida na pediatria que se dedica a promover e proteger a saúde das crianças por meio de uma atenção integral, compreendendo-a como um ser único e em desenvolvimento. Mas, você deve estar se perguntando: o que isso tem a ver com a escola? Quando falamos de uma atenção integral, **nos referimos ao cuidado com a criança em todos os aspectos de sua vida**, desde a sua saúde física e mental, até a sua relação com os seus pais e com outras pessoas com quem se relaciona. Considerando o papel que a escola exerce no desenvolvimento da criança, precisamos entender a importância da puericultura na educação infantil.

Antigamente a puericultura se iniciava a partir dos três meses de idade, porém, hoje entende-se que o acompanhamento acontece desde a gestação, visto que esta pode influenciar diretamente o desenvolvimento do neném e entende-se até a criança completar 18 anos de idade.

O acompanhamento é feito através de consultas regulares ao **pediatra que faz uma avaliação global da criança**, examinando diversos aspectos como:

- Capacidade de fala, visão, audição e respiração;
- Desenvolvimento neuropsicomotor;
- Curva de crescimento;
- Estado nutricional e histórico alimentar;
- Habilidades de deglutição;
- Saúde bucal;
- Dinâmica domiciliar no que diz respeito aos cuidados concedidos à criança;
- Realização de atividades físicas;
- Desenvolvimento da sexualidade;
- Vacinas;

Assim como os pais e responsáveis, a escola também exerce um papel fundamental no desenvolvimento da criança e em sua formação como indivíduo. Segundo a Pediatra e Endocrinologista Pediátrica Stela Carpini, muitas vezes a criança passa mais tempo na escola do que em casa e **entender o seu relacionamento com professores e outros coleguinhas** é importante para realizar um diagnóstico e intervenção mais precisos.

Pode-se dizer então que a puericultura na educação infantil está presente em diversos aspectos e em diferentes momentos da vida da criança.

Quando pequenos, por exemplo, a escola auxilia a estabelecer uma rotina, tal como horário para comer, brincar, descansar, estudar, além de incentivar o consumo de alimentos mais saudáveis. Carpini conta que é comum ouvir os pais dizerem "**ah, o meu filho só come salada na escola"**, de acordo com a médica, isso é normal, pois ao ver os amigos comerem alimentos pelos quais a criança não demonstra interesse, ela se sente encorajada a experimentar.

No caso de **crianças diabéticas**, o acompanhamento com a escola deve ser feito ainda mais de perto. "Muitas escolas têm medo, não atendem crianças com diabetes e não sabem o que fazer se a criança passar mal", explica a Carpini. Nessas situações, é importante que o pediatra converse diretamente com a instituição, **orientando-os com relação a dieta apropriada e os cuidados necessários com o aluno.**

Além da alimentação, a puericultura na educação infantil pode ajudar também a analisar outros aspectos fundamentais na formação da criança, como: desenvolvimento neurológico, desempenho escolar, e comportamentos sociais e emocionais.

Divinópolis, 29 de Abril de 2021

Vereador Flávio Marra
Membro da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Social
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Líder do PATRIOTA

ANTEPROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº EM DE 2021

Institui o Programa de Atendimento Médico, nas creches municipais e conveniadas de São José dos Campos e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Programa de Atendimento Médico, nas creches municipais e conveniadas, que funcionará como um sistema de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º Os profissionais incumbidos da consecução do Programa deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal, estagiários ou serviço voluntário.

Art. 3º O Programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem, a qual prestará os seguintes serviços:

I – Avaliação ponderal (peso e altura);

II – Atualização de vacinas;

III- Orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º Os atendimentos deverão ocorrer mensalmente, sendo programados em datas específicas, devendo ser comunicados, com antecedência, à direção das creches a serem visitadas.

Parágrafo único. Deverão ser afixados, nos murais das creches, cartazes contendo dia e hora do atendimento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de Março de 2021

Gleidson Azevedo
Prefeito do Município de Divinópolis